



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO

CONTRATO DE REPASSE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO
VILELA - AL E O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, casado, G: 1421580 - SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, e pela Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, Sra. Gizelda Barbosa de Souza Lins, brasileira, viúva, RG: 1242450 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 804.159.114-00, doravante denominado PRIMEIRO CONTRATANTE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos, regida pela Lei federal nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, com sede Rod. Prestes Maia, 2020, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0178-99, neste ato representado por meio de seu Diretor, Senhor Glauber Alexandre Ferreira dos Santos, Brasileiro, união estável, RG 1216491 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº CPF: 015.189.965-74, doravante denominado SEGUNDO CONTRATANTE, celebram o presente CONTRATO regido no que couber nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e pelas cláusulas e condições que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a parceria que se estabelecerá entre o MUNICÍPIO

e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para elaborar e ministrar cursos de formação profissional de condutores e demais procedimentos referentes à concessão de Carteira Nacional de Habilitação Social (CNH Social) visando CONTRATO o fornecimento de primeira habilitação e classificação (mudança/adição) de categoria junto a carteira nacional de habilitação (CNH) aos condutores de veículos automotores.

1.1 - Da Fundamentação Legal:

O presente CONTRATO, será regido pelo art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.175, de 23 de novembro de 2021.

1.2 – Da vinculação das Peças Documentais

Integram este contrato, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo Administrativo nº 509181/2022, aprovado pelas autoridades competentes.

1.3 – Da quantidade de serviços e valores ofertados nos termos da tabela ANEXO - I:

1.3.1 – 100 (cem) cursos para 1ª habilitação e/ou classificação (mudança/adição) de categoria junto a carteira nacional de habilitação (CNH) aos condutores de veículos automotores.

1.4 – Do Valor por serviços de para o fornecimento de primeira habilitação e classificação (mudança/adição) de categoria junto a carteira nacional de habilitação (CNH) aos condutores de veículos automotores:

1.4.1 O valor unitário por curso de 1ª habilitação e/ou classificação de categoria para a carteira nacional de habilitação - CNH, será de R\$2.000,00 (dois mil reais) para as categorias A ou B e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a categoria AB, conforme discriminado no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO terá vigência de 1 (um) ano e produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário oficial dos Municípios Alagoanos (AMA), podendo este ser prorrogado por solicitação do Município, mediante Termo Aditivo consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO, que totalizam a quantia de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais), serão alocados de acordo a prestação de contas, atesto do serviço e medições atestadas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA Função: 08 - Assistência Social SubFunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 0005 - Proteção Social e Cidadania Ação: 1014 - Projeto Habitação Social Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 225.000,00 Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT – TEOTÔNIO VILELA):

4.1.1 Prestar os serviços de “Primeira Habilitação para o Transporte – CNH Social” que foi criado a fim de conceder a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria A, B ou AB para jovens de baixa renda, de modo a ampliar a empregabilidade e qualificá-los em curso específico para ingresso no mercado de trabalho e para atuar no setor de transporte;

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade;

4.1.3 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste CONTRATO, inclusive com a produção de relatório fotográfico;

4.1.4 prestar contas dos valores recebidos e dos serviços prestados;

4.1.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste CONTRATO dentro de suas instalações;

4.1.6 prestar ao MUNICÍPIO, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste CONTRATO.

4.2 Compete ao Município de Teotônio Vilela:

4.2.1 providenciar todos os documentos exigidos pelo SENAT para a formalização deste Contrato

4.2.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste CONTRATO, quando for o caso;

4.2.3 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste CONTRATO, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.2.4 realizar os pagamentos até o dia 15 de cada mês, referente ao objeto do CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

O MUNICÍPIO deverá designar seus servidores que exercerá a função de Fiscal do CONTRATO sendo que a designação do mesmo servidor, para as duas funções, está condicionada ao fato de que esse tenha prerrogativa técnica profissional para a última função.

7.1 São Funções do Fiscal do Contrato:

7.2 cuidar para que a documentação do CONTRATO esteja em conformidade com a legislação aplicada;

7.3 diligenciar para que a execução do CONTRATO ocorra de forma previsível;

7.4 acompanhar a execução do CONTRATO responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

7.5 atuar como interlocutor do MUNICÍPIO;

7.6 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do CONTRATO;

7.7 emitir termo de conclusão, atestando o cumprimento por parte do contratado do objeto do presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes convenientes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO somente poderão ser efetivadas mediante prévio Termo Aditivo, que o integrará, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica desde já declarado pelos convenientes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8666/93, o foro da Comarca de Teotônio Vilela - ALAGOAS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas em razão deste instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente CONTRATO para que surta seus jurídicos e legais efeitos, através do representante legal do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT) responsáveis pela operacionalização deste ajuste, juntamente com duas testemunhas.

Teotônio Vilela, Alagoas, 26 de maio de 2022.

| | |
|--|---|
| <p>PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA</p> <p>Prefeito</p> <p>CONTRATANTE</p> | <p>GLAUBER ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS</p> <p>Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT)</p> <p>CONTRATADO</p> <p><i>Glauber Alexandre Ferreira dos Santos</i> Diretor Teotônio Vilela / AL C117 SESI SENAT</p> |
| <p><i>Gizelda Barbosa de Souza Lins</i></p> <p>GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS</p> <p>Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania</p> <p>Interveniente/Anuente</p> | |

Testemunha 1: *Michely Karine de Silva Santos*

CPF: *095.587.204-30*

Testemunha 2: _____

CPF: _____

ANEXO I

| ITENS | CNH A (por aluno) | CNH A (total para 10 alunos) | CNH B (por aluno) | CNH B (total para 40 alunos) | CNH AB (por aluno) | CNH AB (total para 50 alunos) | TOTAL |
|---|-------------------------|---------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Taxa do DETRAN/AL | R\$ 229,62 | R\$ 2.296,20 | R\$ 229,62 | R\$ 9.184,80 | R\$ 229,62 | R\$ 11.481,00 | R\$ 22.962,00 |
| Exame Clínico Médico (DETRAN/AL) | R\$ 87,74 | R\$ 877,40 | R\$ 87,74 | R\$ 3.509,60 | R\$ 87,74 | R\$ 4.387,00 | R\$ 8.774,00 |
| Avaliação Psicológica (DETRAN/AL) | R\$ 101,77 | R\$ 1.017,70 | R\$ 101,77 | R\$ 4.070,80 | R\$ 101,77 | R\$ 5.088,50 | R\$ 10.177,00 |
| Taxa de Monitoramento do DETRAN | R\$ 130,00 | R\$ 1.300,00 | R\$ 130,00 | R\$ 5.200,00 | R\$ 200,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 16.500,00 |
| CFC Teoria (45h/a) + Prática (20 h/a por categoria) | R\$ 1.200,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 48.000,00 | R\$ 1.630,00 | R\$ 81.500,00 | R\$ 141.500,00 |
| Curso 1ª Habilitação (Qualificação para a primeira habilitação - 30 h/a) durante 6 dias | R\$ 250,87 | R\$ 2.508,70 | R\$ 250,87 | R\$ 10.034,80 | R\$ 250,87 | R\$ 12.543,50 | R\$ 25.087,00 |
| TOTAIS | R\$ 2.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 125.000,00 | R\$ 225.000,00 |